



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”,
BRASÍLIA-DF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2008
PROCESSO Nº 02070.001318/2008-75

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma nas dependências físicas da Sede Administrativa do Parque Nacional da Serra do Itajaí, localizado no Estado de Santa Catarina.

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar nº. 123/2006.
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR
12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14. DO TERMO DE CONTRATO
15. DO PAGAMENTO
16. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA OBRA
17. DA FISCALIZAÇÃO
18. DAS SANÇÕES
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL DE PREGÃO:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - CADERNO DE ENCARGOS
- III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS
- IV - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
- V - PROJETO (EM PDF) *
- VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- VIII - MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”,
BRASÍLIA-DF

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2008
PROCESSO Nº 02070.001318/2008-75**

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA DE ABERTURA: 13/10/2008

HORÁRIO: 10:00 horas

ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: www.comprasnet.gov.br

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 92, de 11 de junho de 2008, publicada no D.O.U. de 12 de junho de 2008, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo nº 02070.001318/2008-75.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma nas dependências físicas da Sede Administrativa do Parque Nacional da Serra do Itajaí, localizado no Estado de Santa Catarina.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 5.450/2005.

2.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

2.3. Não poderão participar as empresas que:

- a) estejam impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;
- b) estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no provedor do sistema eletrônico para participar deste Pregão.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.3. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Decreto 5.450/2005).
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICMBIO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A participação no certame dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.2. Após a divulgação do Edital no Comprasnet, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Durante este período o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2.1. A proposta deverá conter:

a) Preço global em algarismo e por extenso, para a execução do objeto desta licitação, observadas as especificações técnicas do Caderno de Encargos, Anexo II, e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;

b) planilha detalhada de quantitativos, preços unitários e total para a execução do objeto da licitação, nos termos do Anexo III, sendo que o percentual do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, não poderá ser superior a 28% (vinte e oito por cento) sobre os custos;

c) cronograma físico-financeiro nos termos do Anexo IV, constando a(s) etapa(s)/parcela(s) dos serviços e valores dos pagamentos a serem feitos pela execução e entrega dessa(s) etapa(s)/parcela(s);

d) declaração expressa de que o preço global proposto compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização da reforma, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos previstos pela legislação trabalhista e previdenciária, impostos de qualquer espécie, tributos em geral, taxas, fretes, seguros aplicáveis necessários ou impostos por lei, inclusive quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução da reforma e seus preços;

e) prazo de garantia da reforma executada não inferior a 05 (cinco) anos;

f) prazo para a execução da reforma que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato;

g) razão social, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente, CNPJ, Banco, Agência e nº da conta bancária, nome, cargo, C.I. e CPF e endereço residencial do representante da empresa para assinar o contrato.

- 4.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública.
- 4.4. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICMbio responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e Anexos.
- 5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que, somente estas participarão da fase de lance.
- 5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, observado o horário fixado para abertura da sessão, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, sendo os mesmos imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.6. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do Edital.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no item 7 deste Pregão.
- 6.13. A proposta de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ser formulada, observando o subitem 4.2.1 e o modelo constante do Anexo VI, constante do Termo de Referência, e enviada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances por meio do fax **(0XX61) 3316.1648**, com posterior encaminhamento da original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.
- 6.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar nº. 123/2006.

- 7.1. Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 7.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar nº. 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de

dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

- 7.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.
- 7.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 7.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 7.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.4.2. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 7.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação nesta licitação, as LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas,

- no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei nº 8.212/91);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF (alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90).

8.1.3. Relativo a Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contador ou profissional equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando por base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro que o venha a substituir;
- b.1) no caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência na alínea “b” será atendida mediante apresentação de balancetes de constituição do mês anterior ao da data fixada para a realização da licitação;
- b.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I – sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- II – sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos nos índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{LG} =$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{SG} =$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{LC} =$$

- e) o licitante cujo balanço e demonstrações contábeis apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices acima referidos, deverá comprovar capital social mínimo de R\$ 7.527,29 (sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

8.1.4. Relativos a Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de:
- b.1) **capacitação técnico-profissional:** comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução da reforma de características semelhantes às desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, aqui definidas como a(s) de execução de reformas em alvenaria e concreto;
- b.2) a comprovação de possuir no seu quadro permanente de pessoal, o profissional de que trata a alínea “b.1”, deverá ser feita mediante apresentação das cópias das páginas necessárias e suficientes da Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha Registro de Empregado ou ainda contrato social, no caso de proprietário ou sócio da empresa, ou ainda contrato de prestação de serviços como autônomo;
- b.3) o(s) atestado(s) de que trata(m) a alínea “b.1” deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - A.R.T. fornecida(s) pelo CREA.

8.1.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

8.1.6. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores.

8.1.7. As Declarações de que tratam os subitens 8.1.5. e 8.1.6. estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços.

- 8.2. Declaração de que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais), conforme o modelo:

MODELO 01

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO

(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2008**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

- 8.3. Declaração de vistoria técnica nos termos do modelo Anexo VII. A vistoria deverá ser feita até 2 (dois) dias úteis antecedentes ao da abertura da licitação, nos horários de 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.
- 8.4. Os documentos de habilitação do licitante vencedor que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados através do fax (0xx61) 33161330, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do(s) original(ais) ou cópia(s) autenticada(s), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.5. Para o licitante já cadastrado no SICAF, no caso de qualquer documentação vencida, será assegurado direito de verificação pelo Pregoeiro, junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, suas respectivas regularidades.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- 9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Quaisquer esclarecimentos em relação a esta licitação deverão ser solicitados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 9.3. As impugnações ao ato convocatório, como também os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@icmbio.gov.br.

- 9.4. A divulgação das impugnações apresentadas e dos esclarecimentos solicitados, bem como das respectivas respostas será realizada, para conhecimento dos interessados, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarada a VENCEDORA, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, com registro da síntese de suas razões, exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.1.1. Será concedido, à LICITANTE que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, para registro das razões do recurso em campo próprio do sistema, ficando as demais LICITANTES desde logo intimadas para, querendo, registrar contra-razões, também em campo específico do sistema, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada das LICITANTES, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 10.1.3. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.1.4. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 11.1. Após a homologação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo definido no subitem 13.5 deste Edital, a contar do recebimento da convocação formal e nas condições estabelecidas.
- 11.2. É facultado ao ICMbio, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular de habilitação no ato da contratação, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação serem contratados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 16.
- 11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMbio.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. O CONTRATANTE obriga-se:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução da reforma;
 - b) proceder ao pagamento, na forma e nos prazos pactuados;

c) fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução da reforma, caso não constem da documentação que integra o Contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação;

d) fornecer à Contratada, em meio eletrônico, todas as plantas e desenhos, sem ônus para o ICMBio. A Contratada deverá providenciar, às suas custas, todas as cópias, em papel, que eventualmente venha a necessitar.

e) rejeitar, no todo ou em parte, a reforma executada em desacordo com o Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA obriga-se:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

b) Aceitar acréscimos ou supressões de até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

b) Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução da Reforma;

c) Realizar a Reforma no prazo estipulado, observadas as normas de segurança existentes no local;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal na execução dos serviços de Reforma, que não terão qualquer vínculo empregatício o Contratante;

e) Utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução da reforma;

f) Manter preposto, aceito pelo ICMBio, para representá-la quando da execução da Reforma;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Contratante;

i) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do Contrato;

j) Manter o canteiro livre de desnecessárias obstruções e armazenar ou arrumar as instalações de canteiro e materiais residuais, limpando e removendo do local quaisquer sobras, entulhos ou instalações provisórias que não sejam mais necessárias;

l) Limpar e remover do local, ao término da Reforma, todas as instalações de canteiro, materiais residuais, entulhos, deixando o local limpo em condições de

trabalho, à satisfação da Fiscalização;

- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Será firmado contrato entre o ICMBIO e o licitante vencedor, para a execução do objeto desta licitação, observadas as exigências e condições deste Edital e da minuta de contrato, Anexo VIII.
- 14.2. O contrato terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura.
- 14.3. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá estar cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, o que será verificado mediante consulta "on line" àquele Sistema, bem como será consultado o CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.4. A minuta de contrato poderá sofrer alterações para adequá-la, no que couber, às condições apresentadas pelo licitante vencedor desde que não sejam contrárias ao Edital, onerem o ICMBIO e nem representem desvios.
- 14.5. O prazo para assinatura do contrato, pelo licitante vencedor, será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal do ICMBIO.
- 14.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBIO.
- 14.7. Até a assinatura do contrato a autoridade superior poderá desclassificar o licitante vencedor mediante conhecimento de qualquer ato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 14.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado parceladamente, sendo que o valor de cada parcela será pago relativamente à(s) etapa(s)/parcela(s) concluídas da reforma pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e devidamente aceitas pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.
- 15.2. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s) pelo responsável pela fiscalização de que trata o subitem anterior, a conformidade dos serviços com as exigências contratuais, juntando a(s) respectiva(s) discriminação(ões) da(s) etapa(s)/parcela(s) da reforma executada(s), e após consulta "ON LINE" ao SICAF e juntada aos autos do processo a Declaração de Situação da contratada junto àquele Sistema.

- 15.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBIO, entre a data prevista no subitem 15.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA REFORMA

- 16.1. O contratado, após concluída a reforma, submeterá ao contratante, no prazo previsto no contrato, e em conformidade com os dispostos nas alíneas “a” e “b”, do Inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, sendo a mesma recebida:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data do recebimento da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou Comissão designada pelo contratante, mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

- 16.2. O prazo a que se refere a alínea “b” do subitem anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

- 16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da reforma, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

- 16.4. As etapas/parcelas da reforma que forem entregues em desacordo com as condições contratuais, serão consideradas para efeito das multas previstas neste Edital, como não entregues.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20° (vigésimo) dia;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

18.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.3. As sanções previstas no subitem 16.1 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração do ICMBIO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

18.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O ICMBio reserva-se o direito de, mediante parecer devidamente fundamentado da autoridade competente, em qualquer tempo, revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, consoante o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que aos licitantes caiba o direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5. Toda documentação exigida no presente Edital, deve apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ e a mesma razão social do licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz do licitante as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.
- 19.6. Todos os horários estabelecidos no Edital e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente no ICMbio.
- 19.9. O ICMbio publicará no Diário Oficial da União e afixará em quadro de Avisos o resultado desta licitação.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2008

JOSÉ LUIZ ROMA
PREGOEIRO OFICIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2008
PROCESSO Nº 02070.001318/2008-75

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”,
BRASÍLIA-DF

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DO ITAJAÍ – SC.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Os serviços solicitados destinam-se a Reforma da Sede Administrativa do Parque Nacional da Serra do Itajaí em Santa Catarina.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma nas dependências físicas da Sede Administrativa do Parque Nacional da Serra do Itajaí, localizado no Estado de Santa Catarina.

3. PROPOSTA

3.1. DEVERÁ CONSTAR DA PROPOSTA:

I - Preço global em algarismo e por extenso, para a execução do objeto desta licitação, observadas as especificações técnicas do Caderno de Encargos, Anexo II, e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;

II - planilha detalhada de quantitativos, preços unitários e total para a execução do objeto da licitação, nos termos do Anexo III, sendo que o percentual do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, não poderá ser superior a 28% (vinte e oito por cento) sobre os custos;

III - cronograma físico-financeiro nos termos do Anexo IV, constando a(s) etapa(s)/parcela(s) dos serviços e valores dos pagamentos a serem feitos pela execução e entrega dessa(s) etapa(s)/parcela(s);

IV - declaração expressa de que o preço global proposto compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização da reforma, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos previstos pela legislação trabalhista e previdenciária, impostos de qualquer espécie, tributos em geral, taxas, fretes, seguros aplicáveis necessários ou impostos por lei, inclusive quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução da reforma e seus preços;

V - prazo de garantia da reforma executada não inferior a 05 (cinco) anos;

VI - prazo para a execução da reforma que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato;

VII - prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a entrega das propostas;

VIII - razão social, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente, CNPJ, Banco, Agência e nº da conta bancária, nome, cargo, C.I. e CPF e endereço residencial do representante da empresa para assinar o contrato.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO

- 4.1. Sede Administrativa do Parque Nacional da Serra do Itajaí, localizada a Rua Progresso, 167 – Bairro Progresso – Blumenau - SC.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O preço máximo fixado e aceitável para a contratação da Reforma a ser licitada é de R\$ 75.271,96 (Setenta e cinco mil, duzentos e setenta e hum reais e noventa e seis centavos), e o pagamento será efetuado de acordo com as etapas executadas, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa.

8. DOS PRAZOS

- 8.1. A CONTRATADA deve executar os serviços no prazo de 90 (noventa) dias corridos, à contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme cronograma disponibilizado pela Fiscalização do CONTRATANTE.

- 8.2. O prazo para início dos serviços é de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. O CONTRATANTE obriga-se:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da reforma;
- b) proceder ao pagamento, na forma e nos prazos pactuados;
- c) fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução da reforma, caso não constem da documentação que integra o Contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação;
- d) fornecer à Contratada, em meio eletrônico, todas as plantas e desenhos, sem ônus para o ICMBio. A Contratada deverá providenciar, às suas custas, todas as cópias, em papel, que eventualmente venha a necessitar.
- e) rejeitar, no todo ou em parte, a reforma executada em desacordo com o Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - A CONTRATADA obriga-se:

- c) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- d) Aceitar acréscimos ou supressões de até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- b) Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução da Reforma;
- c) Realizar a Reforma no prazo estipulado, observadas as normas de segurança existentes no local;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal na execução dos serviços de Reforma, que não terão qualquer vínculo empregatício o

Contratante;

- e) Utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução da reforma;
- f) Manter preposto, aceito pelo ICMBio, para representá-la quando da execução da Reforma;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Contratante;
- i) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do Contrato;
- j) Manter o canteiro livre de desnecessárias obstruções e armazenar ou arrumar as instalações de canteiro e materiais residuais, limpando e removendo do local quaisquer sobras, entulhos ou instalações provisórias que não sejam mais necessárias;
- l) Limpar e remover do local, ao término da Reforma, todas as instalações de canteiro, materiais residuais, entulhos, deixando o local limpo em condições de trabalho, à satisfação da Fiscalização;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. Será firmado contrato entre o ICMBIO e o licitante vencedor, para a execução do objeto desta licitação, observadas as exigências e condições deste Edital e da minuta de contrato, Anexo VIII.
- 11.2. O contrato terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura.
- 11.3. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá estar cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, o que será verificado mediante consulta "on line" àquele Sistema, bem como será consultado o CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 11.4. A minuta de contrato poderá sofrer alterações para adequá-la, no que couber, às condições apresentadas pelo licitante vencedor desde que não sejam contrárias ao Edital, onerem o ICMBIO e nem representem desvios.
- 11.5. O prazo para assinatura do contrato, pelo licitante vencedor, será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal do ICMBIO.

- 11.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBIO.
- 11.7. Até a assinatura do contrato a autoridade superior poderá desclassificar o licitante vencedor mediante conhecimento de qualquer ato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado parceladamente, sendo que o valor de cada parcela será pago relativamente à(s) etapa (s)/parcela(s) concluídas da reforma pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e devidamente aceitas pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s) pelo responsável pela fiscalização de que trata o subitem anterior, a conformidade dos serviços com as exigências contratuais, juntando a(s) respectiva(s) discriminação(ões) da(s) etapa(s)/parcela(s) da reforma executada(s), e após consulta "ON LINE" ao SICAF e juntada aos autos do processo a Declaração de Situação da contratada junto àquele Sistema.
- 12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBIO, entre a data prevista no subitem 15.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA REFORMA

- 13.1. O contratado, após concluída a reforma, submeterá ao contratante, no prazo previsto no contrato, e em conformidade com os dispostos nas alíneas "a" e "b", do Inciso I, do art.

73 da Lei nº 8.666/93, sendo a mesma recebida:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data do recebimento da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou Comissão designada pelo contratante, mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo a que se refere a alínea “b” do subitem anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da reforma, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.4. As etapas/parcelas da reforma que forem entregues em desacordo com as condições contratuais, serão consideradas para efeito das multas previstas neste Edital, como não entregues.

14. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Os serviços serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente executados, desde que os serviços estejam tempestivamente concluídos, isto é, de acordo com o cronograma, adequado às modificações propostas e aceitas pelo ICMBIO, e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, isto é, realizados de acordo com as presentes especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

A tabela, a seguir, apresenta critérios genéricos relacionados às principais unidades de quantitativos, constantes da Planilha Orçamentária.

Unidade	
Unid.	Os serviços serão medidos e pagos por unidade (unid) executada / instalada por completo e aprovada pela FISCALIZAÇÃO até o momento do fechamento da medição.
m.	Os serviços serão medidos e pagos pelo respectivo comprimento efetivamente executado/aplicado até o momento do fechamento da medição, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
m ²	Os serviços serão executados e pagos pela respectiva área efetivamente executada/aplicada até o momento do fechamento da medição, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
m ³	Os serviços serão executados e pagos pelo respectivo volume efetivamente executado/aplicado até o momento do fechamento da medição, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
Kg	Os serviços serão medidos pelo respectivo peso efetivamente montado/executado, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
Pt	Os serviços serão medidos e pagos por ponto (pt) efetivamente executado/instalado até o momento da medição, pela FISCALIZAÇÃO.
Mês	Os serviços serão medidos e pagos, caso tenham sido efetivamente executados/prestados durante o período correspondente (mês), até o momento do fechamento da medição, limitando-se o pagamento ao valor total proposto para o item.
Cj/vb	Os serviços somente serão considerados para fins de medição, após totalmente concluídos, entregues, conforme especificações técnicas, e,

ainda, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

14.2. No caso de alguns serviços mensurados por alguns tipos de unidade – m, m², m³ e principalmente, kg – na impossibilidade de se efetuar medição direta, será considerado o projeto correspondente, desde que tal projeto e a aplicação do material/serviço tenham sido aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

14.3. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição dos custos unitários, não sendo, em hipótese alguma considerados na medição.

14.4. As medições serão realizadas a cada 30 dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições serão realizadas tendo como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entende-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

14.5. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

d) Advertência;

e) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 16.3. As sanções previstas no subitem 16.1 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.4. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração do ICMBIO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 16.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O serviço será administrado pela empreiteira contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade da execução dos serviços contratados, ficando sujeita à fiscalização do ICMBio em todas as fases e etapas do trabalho.
- 17.2. O preposta da empreiteira contratada deverá estabelecer, de comum acordo com o fiscal do ICMBio, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias.

Brasília – DF, 25 de agosto de 2008.

Bernardo Ferreira de Alves Brito
Coordenador do Bioma Mata Atlântica e Pampa

APROVO (Inciso I, § 2º, art. 7º da Lei nº 8.666/93).

Ricardo José Soavinski
Diretor DIREP/ICMBio - Substituto

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2008
PROCESSO Nº 02070.001318/2008-75

A N E X O II

CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ADMINISTRATIVA DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DO ITAJAÍ - SC

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Estas Especificações têm por objetivo estabelecer **NORMAS** e **ENCARGOS** que presidirão o desenvolvimento das obras de reforma da **Sede Administrativa do Parque Nacional da Serra de Itajaí – SC**, fixando as obrigações do ICMBio, sempre representado pela Fiscalização e da Empresa contratada, adiante designada EMPREITEIRA, bem como complementar os projetos, definindo qualitativamente os materiais de acabamento a serem utilizados na obra e as condições especiais para execução de determinados serviços. Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas, terão os seguintes significados:

ICMBio – Indica o Contratante.

EMPREITEIRA – Indica a Empresa Contratada, designada para a execução da obra.

FISCALIZAÇÃO – Indica o Fiscal ou Comissão de Fiscalização, designada pelo ICMBio.

Este Caderno não dita condições ou técnicas de uso e aplicação dos materiais, nem dos métodos ou sistemas construtivos, uma vez que a obra será executada por empresa de engenharia habilitada, o que por si só subentende o conhecimento de materiais, técnicas, sistemas e métodos construtivos, bem como normas e legislação referentes à execução de obras.

Assim, fica entendido que todos os materiais aplicados, bem como as execuções dos serviços serão pautadas pela obediência aos projetos, às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis e Decretos Municipais, Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil e às boas práticas e técnicas executivas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança e estabilidade da obra em todos os seus aspectos.

Em caso de dúvida ou omissão, será atribuído à FISCALIZAÇÃO, fixar o que julgar indicado, sempre em obediência às normas ditadas pela ABNT e às Leis e Decretos Municipais.

Em caso de divergência entre o presente Caderno e o Edital, prevalecerá sempre o primeiro.

Assim, a FISCALIZAÇÃO rejeitará os serviços que não apresentem condição de correta execução ou aqueles cujo resultado final não atendam aos seus objetivos ou que não apresentem bom aspecto.

A execução dos diversos serviços da obra orientar-se-á no sentido de atender fielmente aos projetos.

As alterações que a EMPREITEIRA porventura desejar introduzir **só poderão ocorrer após autorização formal da Fiscalização**. O não atendimento deste item implicará na reconstrução da etapa de acordo com o projeto original e nas penalidades previstas no contrato.

Por outro lado a FISCALIZAÇÃO poderá introduzir alterações nos projetos durante o transcorrer do contrato. Nesse caso deverá comunicar à EMPREITEIRA as alterações desejadas, em tempo hábil, de modo que não haja atraso no ritmo da obra.

Todos os produtos a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de boa qualidade e de acordo com estas especificações.

Estas especificações deverão ser seguidas rigorosamente. A substituição de materiais especificados só poderá ocorrer quando justificada e solicitada por escrito pela EMPREITEIRA e após autorização formal do Arquiteto deste Setor de Infra-estrutura, para cada caso em particular. Em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, quanto à marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a expressão “ou rigorosamente equivalente”. Os materiais ou produtos similares aos aqui indicados devem apresentar, comprovadamente, as mesmas características técnicas. Neste caso será exigido pelo ICMBio, teste de comprovação de qualidade bem como amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, relatórios e pareceres, cabendo à EMPREITEIRA as despesas decorrentes. Nas condições mencionadas, somente após o resultado dos testes e da autorização do ICMBio, o material poderá ser aplicado.

A EMPREITEIRA deverá estar ciente do cronograma e etapas a serem cumpridas. Não será aceita como justificativa para substituição de materiais e equipamentos aqui especificados, a alegação de prazos de entrega dos Fornecedores.

Será impugnado pela FISCALIZAÇÃO, todo trabalho executado em desacordo com as condições contratuais. Nesta hipótese a EMPREITEIRA ficará obrigada a executar os serviços de demolição e reconstrução às suas custas.

As dúvidas relativas a estas especificações, poderão ser esclarecidas pelo Chefe da Unidade de Conservação, Fábio André Faraco no telefone (47) 3326 0576.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. PROJETOS

2.1.1. Documentos fornecidos pelo ICMBio

O ICMBio fornecerá o caderno de encargos, especificações técnicas e planilha com quantitativos para reforma sem acréscimo de uma edificação de um pavimento, em alvenaria, com 270,00 m².

2.1.2. Projetos fornecidos pela EMPREITEIRA

A EMPREITEIRA fornecerá para aprovação do ICMBio a planta baixa do pavimento, planta de instalações elétricas, telefônicas/lógica e o esquema elétrico.

2.1.3. Aprovação dos Projetos

A aprovação dos projetos, licenças, alvarás e registros junto aos órgãos públicos e ao CREA-SC, serão de responsabilidade da EMPREITEIRA, devendo ser fornecida ao ICMBio cópia de todos os documentos.

2.2. PLACAS DA OBRA

A placa de obra exigida pelo CREA-SC e/ou Prefeitura será fornecida pela EMPREITEIRA.

2.3. CANTEIRO DA OBRA

Será encargo da EMPREITEIRA projetar e executar as instalações do canteiro da obra com fornecimento provisório de água, esgoto, luz e força. Também deverá manter a disposição da FISCALIZAÇÃO o Livro Diário, onde serão anotados todos os registros pertinentes à obra. Visando reduzir o custo das obras, será disponibilizado um espaço no local da obra a ser reformado para ser utilizado como depósito e escritório da EMPREITEIRA.

2.4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A obra terá como responsável um Engenheiro ou Arquiteto, pertencente ao quadro de funcionários da EMPREITEIRA, devidamente registrado no CREA-SC e com experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos em obras civis. Também deverá contar com um mestre de obras, além de todos os elementos necessários para o perfeito desenvolvimento da obra. O fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e demais aparelhos necessários ao desenvolvimento dos serviços ficará a cargo da EMPREITEIRA.

2.5. DEMOLIÇÕES

Antes do início dos serviços a EMPREITEIRA deverá fazer um levantamento detalhado dos elementos a serem demolidos e fornecer para aprovação da FISCALIZAÇÃO o programa descritivo das diversas fases previstas no projeto, estabelecendo os procedimentos que serão adotados na remoção do entulho e armazenamento dos materiais reaproveitáveis.

As demolições serão conduzidas pela EMPREITEIRA dentro da mais perfeita técnica, de maneira manual e progressiva, utilizando-se ferramentas portáteis, tomando-se os devidos

cuidados para evitar danos aos bens públicos, suprimento de água, energia elétrica e telefonia.

Os rasgos para passagem de tubulações serão executados com ferramentas apropriadas nas dimensões compatíveis.

Serão demolidos ou retirados os seguintes elementos:

- Piso cerâmico dos banheiros;
- Taco danificado no piso, estimado em 3 m²;
- Revestimento tipo PAVIFLEX aplicado sobre taco de madeira em 50 m²;
- Parte do azulejo dos sanitários estimado em 10 m²;
- Louças e metais;
- Fiação elétrica, interruptores e tomadas.

A remoção e o transporte do entulho serão executados pela EMPREITEIRA de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal.

Os materiais a serem reaproveitados pertencem ao Parque Nacional e deverão ser armazenados em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

2.6. LOCAÇÃO DA OBRA

A EMPREITEIRA locará a obra rigorosamente de acordo com a orientação da FISCALIZAÇÃO, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer erro de alinhamento, cota ou nível. Será responsável, também, por qualquer demolição e reconstrução de elementos que a FISCALIZAÇÃO porventura constate em desacordo com os projetos.

2.7. SEGURANÇA E HIGIENE DA OBRA

Deverão ser atendidos todos os itens pertinentes da NR-18, principalmente no que diz respeito à segurança pessoal, com o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI. A utilização desses equipamentos será obrigatória em toda área do canteiro.

Toda a área do canteiro bem como a obra propriamente dita, deverão ser mantidas limpas, livres de entulhos, restos de material, etc.

3. PAREDES

3.1. ALVENARIA DE TIJOLO FURADO

A complementação das paredes internas serão executadas com tijolos furados, 20x20x10cm, obedecendo às indicações do projeto arquitetônico.

As alvenarias serão executadas com tijolos de barro, cozidos, de 1ª qualidade, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:9, formando fiadas niveladas, apumadas e alinhadas com juntas de 1,5cm, tendo linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

3.2. DIVISÓRIAS

As divisórias serão compostas de painéis de 35 mm de espessura, fornecidas com miolo em colméia e parte externa em chapa dura de fibras de eucalipto prensado com acabamento em resina melamínica.

Os painéis terão as dimensões de 35x1202x2110 mm, além das bandeiras de fechamento até a altura de 2,40 m ou módulo próximo não inferior a esta medida e as portas 35x820x2110 mm.

Deverão ter estrutura de aço pintado, dimensionado com resistência mecânica para suportar o peso próprio, mais impactos eventuais, composto de batente da porta, testeira da porta, guia superior e inferior, montante travessa, leito para vidro e baguete para vidro.

O Lay Out das divisórias será fornecido pela FISCALIZAÇÃO tendo uma área prevista de aproximadamente 135 m².

3.3. FORRO

A estrutura do forro existente será aproveitada depois de revisada quando ao alinhamento, capacidade de suporte e acabamento.
Todas as placas deverão ser trocadas por placas de isopor texturizado com 40 mm de espessura.

4. INSTALAÇÕES

4.1. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS

Estas instalações serão executadas de acordo com os projetos específicos fornecidos pelo ICMBio, e com as normas da CONCESSIONÁRIA local, adaptando-as às condições topográficas do terreno e às características da obra.

4.1.1. Generalidades

Todos os rasgos ou passagens abertas nas alvenarias serão recobertos com argamassa de cimento e areia traço 1:3.
Todos os aparelhos, metais e acessórios utilizados deverão ser instalados rigorosamente de acordo com as recomendações dos fabricantes.

4.1.2. Instalações de Água Fria

A distribuição de água será executada em tubo de PVC soldável, nos diâmetros indicados no projeto, exceto onde houver indicação em contrário.
Todas as conexões deverão ser de primeira qualidade, específica para cada caso. Nos pontos finais (torneiras, registros, válvulas, etc.) deverão ser utilizadas conexões com buchas de latão.

4.1.2.1. Louças Metais e Acessórios complementares

Todos os acessórios, quando instalados em paredes revestidas com cerâmica, deverão ser centralizados nos cruzamento das juntas.

- Lavatório e coluna cor (gelo).
- Mictório de parede com sifão integrado, cor gelo.
- Bacia com caixa acoplada cor gelo.
- Assento sanitário de plástico, na cor da louça.
- Torneira para lavatório.
- Papeleira de louça com rolete plástico cor gelo.
- Válvula para lavatório com ladrão.
- Válvula de mictórios antivandalismo.
- Sifão para lavatório .
- Sifão para pia americana.
- Ligação flexível 40 cm .
- Toalheiros linha
- Saboneteira .
- Torneira para uso geral .
- Registro de gaveta
- Kit de parafusos para fixação das bacias sanitárias.
- Kit de parafusos para fixação dos mictórios.

4.1.3. Instalações de Esgoto

A instalação de esgoto deverá ser executada em total obediência aos projetos e normas da ABNT.

4.1.3.1. Recomendações

As tubulações serão em PVC, obedecendo rigorosamente os projetos e as recomendações do fabricante.

Não serão aceitas curvas ou emendas sem o uso das conexões adequadas.

4.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS/LÓGICA

4.2.1. Generalidades

As instalações elétricas e telefônicas serão executadas rigorosamente de acordo com as normas ABNT e com as recomendações das CONCESSIONÁRIAS locais.

Toda as instalações deverão ser refeitas, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, fiação, eletrodutos, canaletas, tomadas e interruptores, reatores e lâmpadas.

O dimensionamento dos circuitos e disjuntores, incluindo o ar condicionado, deverão ser recalculados por profissional da área elétrica.

As luminárias serão reaproveitadas após a verificação de suas condições.

4.2.2. Instalações Elétricas

4.2.2.1. Ar condicionado

Fica a EMPREITEIRA responsável pela elaboração de projeto estimativo para a instalação de ar condicionado do tipo *SPLIT*, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, deixando toda a infra-estrutura de instalações elétricas (inclusive carga elétrica e espaço para disjuntores no quadro elétrico) e hidráulicas (drenos) para posterior implantação do sistema de ar condicionado. Prever a aplicação de película térmica (Insulfilm) nas janelas voltadas para a Rua Progresso, para abaixar a carga térmica.

4.2.2.2. Tubulação

Toda a fiação será instalada em eletrodutos de PVC rígido, com diâmetro indicado em projeto.

Os eletrodutos cortados com serra deverão ter as bordas limadas a fim de remover as rebarbas.

As emendas serão feitas com luvas atarraxadas.

4.2.2.3. Condutores

Os condutores serão de cobre, com isolamento termoplástico nas bitolas indicadas no projeto.

4.2.2.4. Quadros de distribuição

O quadro de distribuição será constituído por caixa de ferro esmaltada, com tampa, barramento e disjuntores com proteção termomagnética com capacidade de ruptura indicada no projeto.

O quadro deverá ter dimensão tal, que acomode pelo menos quatro disjuntores unipolares a mais do que a quantidade indicada em projeto.

4.2.2.5. Tomadas

As tomadas serão do tipo universal, fixadas em caixa 10x5cm ou 10x10cm, conforme o caso, sempre na posição vertical, com as seguintes alturas:

Tomada baixa – 0.30m do piso acabado

Tomada média – 1.30m do piso acabado

Tomada alta – 2.10m do piso acabado

4.2.2.6. Interruptores

Os interruptores serão de baquelite com teclas fosforescentes, assentados em caixas 10x5cm ou 10x10cm, conforme o caso, sempre na posição vertical, com a parte inferior a 1.05m do piso acabado.

Todos os elementos construtivos (tomadas, interruptores, registros), quando instalados em paredes revestidas com cerâmica, deverão ser centralizados nos cruzamentos das juntas.

Instalações Telefônicas/Lógica.

4.2.3. Tubulação

A tubulação será de PVC rígido, de diâmetro 20mm, salvo indicação em contrário, deverá ser guiada com arame galvanizado para posterior passagem de cabos.

Os eletrodutos cortados com serra deverão ter as bordas limadas a fim de remover as rebarbas. As emendas serão feitas com luvas atarraxadas.

4.2.3.1. Caixas e tomadas

Todas as caixas serão 10x10cm assentadas sempre na posição vertical, com a parte inferior a 1,30m do piso acabado na copa e a 0,30cm nos demais ambientes.

As tomadas deverão obedecer ao padrão da concessionária local.

5. REVESTIMENTOS

5.1. REVESTIMENTOS DE PAREDES

5.1.1. Chapisco

Todas as paredes e elementos estruturais novos, que tiverem indicação de revestimento no projeto de arquitetura, receberão chapisco com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3. Sobre este chapisco serão aplicados os revestimentos abaixo especificados.

5.1.2. Reboco Camurçado

Será aplicado sobre todas as superfícies internas chapiscadas. O reboco será constituído por argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:3:6, sarrafeado com régua de alumínio, desempenado com desempenadeira apropriada e camurçado em seguida.

O reboco original interno e externo será cuidadosamente corrigido de modo a evitar diferenças entre as superfícies novas e velhas, principalmente nos vãos das antigas esquadrias e os cortes para passagem de novas tubulações.

5.1.3. Cerâmica

As paredes dos sanitários serão revisadas, devendo ser trocadas as peças faltantes ou danificadas por cerâmica similar.

As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas na vertical e horizontal, em nível e com largura especificada pelo fabricante. As juntas das paredes deverão seguir o alinhamento do piso.

O rejuntamento deverá ser feito com rejunte impermeável, anti-mofo, na cor bege.

5.2. REVESTIMENTOS DE PISOS

5.2.1. Cerâmica 30 x30 cm

Os pisos internos dos sanitários serão revestidos com cerâmica de primeira linha de mesmo padrão de qualidade, na cor a ser indicada pela FISCALIZAÇÃO.

A cerâmica deverá ser assentada com juntas alinhadas, com espessura uniforme, de acordo com paginação de piso e, observando-se os níveis indicados no projeto. O assentamento deverá ser feito com argamassa.

O rejuntamento deverá ser feito com rejunte impermeável, anti-mofo, de primeira qualidade na cor bege.

5.2.2. Taco 10 x 21 cm

As peças de taco de madeira faltantes e danificadas deverão ser repostas por outras do mesmo padrão, e todo o piso deverá ser lixado, rejuntado e sintecado.

5.2.3. Rodapés

Instalação de 80 metros lineares de rodapé de madeira com 7 cm de altura.

5.2.4. Soleiras

Serão instaladas sob as portas, sempre que houver mudança de nível do piso.

No caso de níveis diferentes a soleira acompanhará o nível mais alto.

Serão instaladas soleiras em granito bege, nas dimensões exatas dos vãos, e com as faces aparentes polidas.

6. ESQUADRIAS E FERRAGENS

6.1. ESQUADRIAS

6.1.1. Portas internas

As portas de madeira deverão ser lixadas, emassadas e pintadas

6.1.2. Porta metálica

A porta principal composta de duas folhas na dimensão de 1,32 x 2,50 m (tamanho total 2,64 x 2,50) , deverá ser lixada e receber pintura antioxidante antes da pintura final em esmalte na cor a ser indicada pela FISCALIZAÇÃO.

6.1.3. Esquadrias metálicas

As esquadrias metálicas, numa área estimada em 70 m², deverão ser lixadas e receber pintura antioxidante antes da pintura final em esmalte na cor a ser indicada pela FISCALIZAÇÃO.

6.1.4. Persianas

As janelas deverão receber persianas verticais de tecido do tipo *blackout*, para 13 (treze) janelas de dimensão 2,75 x 1,85 m.

6.1.5. Ferragens

Todas as ferragens das portas serão com acabamento cromado, com as seguintes especificações:

6.1.5.1. Fechaduras

6521 – E –303 – CRA

6521 – B –303 – CRA

6.1.5.2. Dobradiças

1410 – 30 – CRA

As portas serão fixadas com dobradiças em 2"x3".

Os elementos de fixação das divisórias de granito serão do tipo chapa e cantoneiras com acabamento cromado.

6.1.6. Filme plástico aderente translúcido (Insulfilm).

Aplicação do filme, em 13 janelas (treze) janelas de dimensão 2,75 x 1,85 m, em tonalidade a ser discriminada pela FISCALIZAÇÃO.

7. VIDROS

7.1. VIDROS LISOS

Os vidros quebrados das esquadrias metálicas deverão ser trocados.

Os vidros serão de procedência conhecida e de qualidade adequada aos fins a que se destinam, claros, sem manchas, bolhas, trincas, riscos, ondulações, de espessura uniforme e sem empenos, assentados sobre leito de silicone.

Deverão ter espessura mínima de 4mm, exceto nos casos em que sejam recomendados vidros mais espessos.

8. PINTURAS

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo específico de pintura. Cada demão de tinta só será aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Serão aplicadas, no mínimo, duas demãos de tinta.

As paredes internas deverão ser emassadas e o lixamento só deverá ser feito após secagem da massa.

Deverão ser evitados os escorrimentos ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura. Se tal ocorrer, deverá ser feita imediata remoção e limpeza, enquanto a tinta ainda estiver fresca. De preferência, as superfícies que não serão pintadas deverão ser protegidas com papel e/ou fita.

8.1. LÁTEX ACRÍLICO

As paredes internas e externas serão pintadas com tinta acrílica acetinada, cor marfim.

8.2. ESMALTE SINTÉTICO

As esquadrias metálicas e portas deverão receber pintura final de esmalte sintético acetinado, aplicada de acordo com as instruções do fabricante.

9. ELEMENTOS DECORATIVOS

9.1. ESPELHOS

Na parede dos banheiros, sobre cada lavatório deverão ser instalados espelhos,

medindo 60x40cm.

10. CONCLUSÃO

10.1. LIMPEZA DA OBRA

Cabe à EMPREITEIRA fazer a limpeza final do pavimento deixando-o em condição de uso imediato.

Deverão ser observados os seguintes procedimentos com relação aos serviços de limpeza:

Os azulejos e materiais cerâmicos deverão ser limpos com água e sabão neutro ou com produtos recomendados pelos fabricantes.

As ferragens e metais cromados ou niquelados deverão ser limpos com removedor adequado e polidos com flanela.

Os respingos e manchas de tinta nos vidros e pisos deverão ser retirados com removedor adequado e palha de aço fina. A limpeza final será feita com água e sabão neutro.

Aparelhos sanitários serão limpos com água e sabão neutro, não sendo permitido o uso de solução com ácido.

10.2. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A contratada, após concluída os serviços, submeterá ao contratante, no prazo previsto neste contrato, e em conformidade com os dispostos nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, sendo a mesma recebida:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data do recebimento da comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pelo contratante, mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

O prazo a que se refere a alínea “b” desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

As etapas/parcelas dos serviços entregues em desacordo com as condições contratuais, serão consideradas para efeito das multas previstas neste contrato, como não entregues.

Visando o recebimento da obra a FISCALIZAÇÃO do ICMBio fará cuidadosa vistoria das condições de acabamento, funcionamento e segurança da edificação, emitindo o **Termo de Recebimento Definitivo**, se constada a perfeita execução dos serviços e o pleno atendimento dos projetos e Caderno de Encargos, no que se refere à especificação dos materiais e à forma de aplicação.

A EMPREITEIRA deverá fornecer “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, etc).

Serão testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações e revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou até substituição.

A última parcela de pagamento ficará condicionado à entrega da Carta de Habite-se e às ligações definitivas de água, energia elétrica e telefone, que deverão ser providenciadas pela

EMPREITEIRA.

Brasília-DF, 25 de Agosto de 2008.

Fábio André Faraco Chefe do PN da Serra de Itajaí	Agostinho Ferreira Filho Engenheiro Civil Prefeitura Municipal de Blumenau URB – Matrícula nº 810
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2008
PROCESSO Nº 02070.001318/2008-75

A N E X O III

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E
TOTAL**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL

ITENS	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total	Totais
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Projetos e Administração da obra	2,96%				2.226,56
1.1.1	Licenças, taxas, alvarás, registro e outros	vb	1,00	468,75	468,75	
1.1.2	Administração da obra	mês	3,00	273,43	820,29	
1.1.3	EPI	un	5,00	78,13	390,63	
1.1.4	Mobilização	vb	1,00	546,88	546,88	
				0,00		
1.2	Instalação do canteiro	1,65%		0,00		1.242,19
1.2.1	Limpeza permanente	mês	3,00	140,63	421,88	
1.2.2	Locação da obra	vb	1,00	117,19	117,19	
1.2.3	Placa da obra (1,00x2,00 m)	vb	1,00	312,50	312,50	
1.2.4	Desmobilização	vb	1,00	390,63	390,63	
				0,00		
1.3	Demolições	0,47%		0,00		351,56
1.3.1	Demolição em geral conforme especificado	vb	1,00	351,56	351,56	
				0,00		
2	ALVENARIA	0,23%		0,00		171,88
2.1	Alvenaria de tijolos de 6 furos de 1/2 vêz	m2	4,00	42,97	171,88	
				0,00		
3	REVESTIMENTOS			0,00		
3.1	Pisos	5,53%		0,00		4.162,50
3.1.1	Regularização do piso c/argam.de cimento e areia (2 cm)	m2	22,00	6,25	137,50	
3.1.2	Cerâmica interna com rejuntamento	m2	22,00	54,69	1.203,13	
3.1.3	Troca de taco de madeira	vb	1,00	511,72	511,72	
3.1.4	Aplicação de sinteco	m2	250,00	6,45	1.611,33	
3.1.5	Rodapé h=7 cm	ml	80,00	7,81	625,00	
3.1.6	Soleira de granito 15 cm de largura	ml	2,70	27,34	73,83	
				0,00		
3.2	Paredes	3,12%		0,00		2.351,56
3.2.1	Chapisco/reboco	m2	48,00	35,16	1.687,50	
3.2.2	Troca da Cerâmica dos sanitários	vb	1,00	664,06	664,06	
				0,00		
4	FORRO	8,06%		0,00		6.064,45

4.1	Forro isopor com textura	m2	270,00	22,46	6.064,45	
				0,00		
5	Divisória	7,16%		0,00		5.389,45
5.1	Divisória inclusive portas e ferragem	m2	135,00	39,92	5.389,45	
				0,00		
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,25%		0,00		937,50
6.1	Revisão das instalações hidro-sanitárias	vb	1,00	937,50	937,50	
				0,00		
7	APARELHOS E METAIS	2,62%		0,00		1.968,75
7.1	Bacia de louça com caixa acoplada com acessórios	un	3,00	226,56	679,69	
7.2	Lavatório de louça com coluna e acessórios	un	4,00	148,44	593,75	
7.3	Mictório	un	1,00	210,94	210,94	
7.4	Espelho 0,60 x 0,40 m	un	2,00	54,69	109,38	
7.5	Torneiras para lavatório	un	4,00	70,31	281,25	
7.6	Porta papel	un	2,00	23,44	46,88	
7.7	Porta toalha	un	2,00	23,44	46,88	
				0,00		
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	21,80%		0,00		16.406,25
8.1	Revisão das instalações elétricas e rede de lógica	vb	1,00	16.406,25	16.406,25	
				0,00		
9	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	3,11%		0,00		2.343,75
9.1	Revisão das instalações telefônicas	vb	1,00	2.343,75	2.343,75	
				0,00		
10	ESQUADRIAS	14,05%		0,00		10.575,23
10.1	Revisão das esquadrias metálicas	un	1,00	1.855,66	1.855,66	
10.2	Cxs de madeira p/ ar condicionado	un	7,00	566,56	3.965,94	
10.3	Persiana vertical em tecido	m2	149,50	31,80	4.753,63	
				0,00		
11	VIDROS	0,25%		0,00		187,50
11.1	Troca de vidros quebrados	m2	4,00	46,88	187,50	
				0,00		
12	PINTURA	5,04%		0,00		3.794,27
12.1	Látex acrílico sobre parede 2 demãos	m2	212,24	11,91	2.528,64	
12.2	Esmalte nas portas e janelas	m2	90,00	14,06	1.265,63	
13	LIMPEZA	0,84%		0,00		632,81
13.1	Limpeza final	m2	270,00	2,34	632,81	

	TOTAL Com L.S. = 123%				117.612,44	58.806,22
	B.D.I 28%					16.465,74
	VALOR TOTAL					75.271,96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2008
PROCESSO Nº 02070.001318/2008-75

A N E X O I V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro

OBRA: REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PARNA SERRA DO ITAJAÍ - SANTA CATARINA

Item	Discriminação	30	60	90	Total Item
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1.1	LICENÇAS, TAXAS, ALVARÁS REG. E OUTROS	468,75			468,75
	(%)	0,80			
1.1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	273,43	273,43	273,43	820,29
	(%)	0,46	0,46	0,46	
1.1.3.	EPI	390,62			390,62
	(%)	0,66			
1.1.4.	MOBILIZAÇÃO	546,88			546,88
	(%)	0,93			
1.2.	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO				
1.2.1	LIMPEZA PERMANENTE	140,63	140,63	140,63	421,89
	(%)	0,24	0,24	0,24	
1.2.2	LOCAÇÃO DA OBRA	117,19			117,19
	(%)	0,20			
1.2.3.	PLACA DA OBRA	312,50			312,50
	(%)	0,53			
1.2.4.	DESMOBILIZAÇÃO	390,63			390,63
	(%)	0,66			
1.3.	DEMOLIÇÃO EM GERAL				
1.3.1.	Demolição Geral	351,56			351,56
	(%)	0,60			
2	ALVENARIA				
2.1.	ALVENARIA DE TIJOS DE 6 FUROS 1/2 VEZ	171,88			171,88
	(%)	0,29			
3	REVESTIMENTOS				
3.1	PISOS				
3.1.1	REGULARIZAÇÃO DO PISO	137,50			137,50
	(%)	0,23			
3.1.2.	CERÂMICA INTERNA	1.203,13			1.203,13
	(%)	2,05			

3.1.3.	TROCA DE TACO	511,72			511,72
	(%)	0,87			
3.1.4.	APLICAÇÃO DE SINTECO			1611,33	1.611,33
	(%)			2,74	
3.1.5.	RODAPÉ	625,00			625,00
	(%)	1,06			
3.1.6.	SOLEIRA DE GRANITO	73,83			73,83
	(%)	0,13			
3.2	PAREDES				
3.2.1	CHAPISCO/REBOCO	1.687,50			1.687,50
	(%)	2,87			
3.2.2.	TROCA DE CERÂMICA DOS SANITÁRIOS	664,06			664,06
	(%)	1,13			
4	FORROS		6064,45		6.064,45
	(%)		10,31		
5	DIVISÓRIA			5.389,45	5.389,45
	(%)			9,16	
6,0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	937,50			937,50
	(%)	1,59			
7,0	APARELHOS E METAIS	1968,75			1.968,75
	(%)	3,35			
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		8.406,25	8000,00	16.406,25
	(%)		14,29	13,60	
9	INSTALAÇÕES TELEFONICAS			2343,75	2.343,75
	(%)			3,99	
10	ESQUADRIAS		10.575,23		10.575,23
	(%)		17,98		
11	VIDROS			187,50	187,50
	(%)			0,32	
12	PINTURA			3794,27	3.794,27
	(%)			16,96	
11	LIMPEZA FINAL			632,81	632,81
	(%)			1,08	
	VALORES PARCIAIS	10.973,06	25.459,99	22.373,17	58.806,22
	BDI (28 %)	3.072,46	7.128,80	6.264,49	16.465,74

TOTAL GERAL	14.045,52	32.588,79	28.637,66	75.271,96
(%)	18,66	43,29	38,05	100,00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2008
PROCESSO Nº 02070.001318/2008-75

A N E X O V

PROJETO (PLANTAS EM PDF)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2008
PROCESSO Nº 02070.001318/2008-75

A N E X O VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio
A/C: Senhor Pregoeiro
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2008

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao Pregão Eletrônico em epígrafe, estamos apresentando nossa proposta comercial para a Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma nas dependências físicas da Sede Administrativa do Parque Nacional da Serra do Itajaí, localizado no Estado de Santa Catarina. **(descrever com base no Caderno de Encargos - Anexo II).**
2. O preço global para a execução de todo o objeto desta licitação é de R\$.....
(.....), conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo.
3. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização do serviço, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos previstos pelas legislações trabalhista e previdenciária, impostos de qualquer espécie, tributos em geral, taxas, fretes, seguros aplicáveis necessários ou impostos por lei.
4. O pagamento deverá ser efetuado parceladamente, sendo que o valor de cada parcela será pago relativamente à(s) etapa(s)/parcela(s) concluídas da reforma pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e devidamente aceitas pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.
5. PRAZO DE EXECUÇÃO: (.....) dias a contar da data da assinatura do Contrato.
6. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:.....(.....) anos.
7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega da proposta.
8. DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Representante Legal:

Nome: _____

Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

_____ local e data

_____ nome e assinatura do representante legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2008
PROCESSO Nº 02070.001318/2008-75

A N E X O V I I I

MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”,
BRASÍLIA-DF

CONTRATO ICMBIO Nº /2008

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
REFORMA DA PROCURADORIA FEDERAL
ESPECIALIZADA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO E A**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da C.I. nº. 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº. 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 069/2007, publicada no DOU de 13/11/2007, e a empresainscrita no CNPJ/MF sob o no., com sede na....., doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal,, portador da C.I. nºe do C.P.F. nº, residente e domiciliado em, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, republicada no D.O.U. de 06.07.94, e alterações posteriores, de acordo com o que consta do Processo nº 02070.001318/2008-75, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº /2008, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação a execução da reforma nas dependências físicas da Sede Administrativa do Parque Nacional da Serra do Itajaí, localizado no Estado de Santa Catarina.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Vinculam-se ao presente contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº /08 com seus anexos, bem como a proposta da contratada, e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA

A contratada deve executar os serviços no prazo de 90 (noventa) dias corridos, à contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo contratante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo para início dos serviços é de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A Contratada obriga-se a:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;

d) realizar os serviços no prazo estipulado, observadas as normas de segurança existentes no local;

e) responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

f) utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

g) manter, preposto aceito pela área responsável do contratante, para representá-la quando da execução do contrato;

h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

j) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

k) manter o canteiro livre de desnecessárias obstruções e armazenar ou arrumar as instalações de canteiro e materiais residuais, limpando e removendo do local quaisquer sobras, entulhos ou instalações provisórias que não sejam mais necessárias;

l) limpar e remover do local, ao término dos serviços, todas as instalações de

canteiro, materiais residuais, entulhos, deixando o local limpo em condições de trabalho, à satisfação da fiscalização;

m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - O contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

c) rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A contratada, após concluída os serviços, submeterá ao contratante, no prazo previsto neste contrato, e em conformidade com os dispostos nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, sendo a mesma recebida:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data do recebimento da comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pelo contratante, mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo a que se refere a alínea “b” desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As etapas/parcelas dos serviços entregues em desacordo com as condições contratuais, serão consideradas para efeito das multas previstas neste contrato, como não entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado parceladamente, sendo que o valor de cada parcela será pago relativamente à(s) etapas(s)/ parcela(s) concluída dos serviços, em conformidade com o estabelecido no cronograma

físico-financeiro e devidamente aceitas pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), atestada(s) pelo responsável pela fiscalização do contrato, a conformidade dos serviços com as exigências contratuais, juntando a(s) respectiva(s) discriminação(ões) da(s) etapa(s)/parcela(s) dos serviços executada(s), após consulta "ON LINE" ao SICAF e juntada ao processo a Declaração de Situação da contratada junto àquele Sistema.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo contratante, entre a data prevista nesta cláusula e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÔMICA DA DESPESA

O valor global da contratação é de R\$..... (.....), correndo a despesa à conta dos recursos consignados ao contratante, sob a seguinte classificação:

Atividade
Elemento de Despesa:
Fonte:
Nº do Empenho:
Data:
Valor Empenhado:

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O contratante designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente executados, desde que os serviços estejam tempestivamente concluídos, isto é, de acordo com o cronograma, adequado às modificações propostas e aceitas pelo ICMBIO, e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, isto é, realizados de acordo com as presentes especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

A tabela, a seguir, apresenta critérios genéricos relacionados às principais unidades de quantitativos, constantes da Planilha Orçamentária.

Unidade	
Unid.	Os serviços serão medidos e pagos por unidade (unid) executada / instalada por completo e aprovada pela FISCALIZAÇÃO até o momento do fechamento da medição.
m.	Os serviços serão medidos e pagos pelo respectivo comprimento efetivamente executado/aplicado até o momento do fechamento da medição, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
m ²	Os serviços serão executados e pagos pela respectiva área efetivamente executada/aplicada até o momento do fechamento da medição, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
m ³	Os serviços serão executados e pagos pelo respectivo volume efetivamente executado/aplicado até o momento do fechamento da medição, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
Kg	Os serviços serão medidos pelo respectivo peso efetivamente montado/executado, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
Pt	Os serviços serão medidos e pagos por ponto (pt) efetivamente executado/instalado até o momento da medição, pela FISCALIZAÇÃO.
Mês	Os serviços serão medidos e pagos, caso tenham sido efetivamente executados/prestados durante o período correspondente (mês), até o momento do fechamento da medição, limitando-se o pagamento ao valor total proposto para o item.
Cj/vb	Os serviços somente serão considerados para fins de medição, após totalmente concluídos, entregues, conforme especificações técnicas, e, ainda, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

No caso de alguns serviços mensurados por alguns tipos de unidade – m, m², m³ e principalmente, kg – na impossibilidade de se efetuar medição direta, será considerado o projeto

correspondente, desde que tal projeto e a aplicação do material/serviço tenham sido aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição dos custos unitários, não sendo, em hipótese alguma considerados na medição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Após aprovada a medição pela fiscalização, poderá o contratado emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o ICMBio possa efetuar o devido pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia;

III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução dos serviços, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As multas estipuladas nos incisos anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III" da mesma cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A sanção estabelecida no inciso “V” é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração do ICMBIO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nos incisos “IV” e “V” ficará a contratada sujeita à inativação do seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, mediante lavratura de Termo Aditivo, com a apresentação das devidas justificativas e sem modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília - DF, de de 2008.

CONTRATANTE	CONTRATADA